



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS 02/2024 – FUNPEC/UFRN/PNAE-RN**

O projeto acadêmico “FUNPEC/UFRN/PNAE-RN”, sob responsabilidade de seu(a) Coordenador(a), “**Liana Galvão Bacurau Pinheiro**”, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de edital para o processo de seleção de bolsistas. Os bolsistas selecionados integrarão o projeto “**AÇÕES PARA A BOA EXECUÇÃO DO PNAE NO RIO GRANDE DO NORTE**” com o objetivo de executar o plano de trabalho do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar – CECANE/UFRN para contribuir para o aprimoramento da execução do PNAE, por meio do desenvolvimento de produtos que envolvam ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE” no intuito de atender aos seus objetivos.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O presente edital destina-se à seleção de discentes da **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN** para ocupar vagas remuneradas no projeto “FUNPEC/UFRN/PNAE-RN” desenvolvido pelo CECANE UFRN. Os candidatos aprovados e não classificados para vaga remunerada ocuparão as vagas para voluntários.
- 1.2 Esse edital está disponível no site: [www.sigaa.ufrn.br](http://www.sigaa.ufrn.br) (Departamentos → Centro de Ciências da Saúde → Departamento de Nutrição).
- 1.3 As bolsas serão remuneradas de acordo com o Item 3.

### **2. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO**

- 2.1 As vagas destinam-se aos discentes da UFRN. O candidato para o cargo de bolsista de graduação deverá ser aluno regular do Curso de Graduação em Nutrição da UFRN ou do Curso de Tecnologia da Informação da UFRN, que tenha cursado no mínimo o 4º período para o Curso de Nutrição e 3º período para Curso de Tecnologia da Informação;
- 2.2 Os(as) candidatos(as) servidores da UFRN devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988;
- 2.3 Os(as) candidatos(as) servidores da UFRN devem se limitar em atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão a 20 (vinte) horas semanais. São também contabilizadas para este limite a carga horária dedicada às atividades remuneradas com retribuição pecuniárias. (Art. 144 parágrafo único da Resolução 001/2022 - CONSEPE/CONSAD).

### **3. DAS VAGAS E BOLSAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

3.1 Serão ofertadas as seguintes vagas e as respectivas bolsas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**ÁREA DE ATUAÇÃO/CATEGORIA DE BOLSAS: Estudante de Nutrição**

<b>CATEGORIA DO BOLSISTA NO PROJETO</b>	<b>Estudante de Nutrição</b>
<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>01 vaga remunerada e 02 vagas para voluntários, conforme ordem de classificação.</b>
<b>VALOR MENSAL DA BOLSA (R\$)</b>	<b>R\$ 600,00</b>
<b>QUANTIDADE DE BOLSAS (meses)</b>	<b>09</b>
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL DEDICADA AO PROJETO (hora/semana)</b>	<b>20H/semana</b>
<b>DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO</b>	<b>Os candidatos a bolsistas de graduação deverão enviar a ficha de inscrição preenchida (APÊNDICE I), atestado de matrícula e histórico escolar do ensino superior.</b>
<b>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:</b>	<b>Ter conhecimento na área de Alimentação Escolar e sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar; Saber utilizar ferramentas do pacote Office e ou similares, saber trabalhar com editor de texto e planilhas e redes sociais como instagram.</b>
<b>ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:</b>	<b>Participar de coleta de dados, digitar e atualizar banco de dados, auxiliar na elaboração e organização de materiais, na elaboração de relatórios e produções científicas; auxiliar em atividades administrativas do CECANE/UFRN. Participar de todas as atividades e projetos do CECANE de acordo com a demanda.</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

- **ÁREA DE ATUAÇÃO/CATEGORIA DE BOLSAS : Estudante de Tecnologia da Informação**

<b>CATEGORIA DO BOLSISTA NO PROJETO</b>	<b>Estudante de Tecnologia da Informação</b>
<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>01</b>
<b>VALOR MENSAL DA BOLSA (R\$)</b>	<b>R\$ 600,00</b>
<b>QUANTIDADE DE BOLSAS (meses)</b>	<b>09</b>
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL DEDICADA AO PROJETO (hora/semana)</b>	<b>20H/semana</b>
<b>DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO</b>	Os candidatos a bolsistas de graduação deverão enviar a ficha de inscrição preenchida (APÊNDICE I), atestado de matrícula e histórico escolar do ensino superior
<b>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:</b>	Ter conhecimento sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar; Saber utilizar ferramentas do pacote Office e ou similares, saber trabalhar com editor de texto e planilhas e redes sociais como instagram. Ter conhecimento para manutenção e suporte do site do CECANE/UFRN e do mapa crowdsourcing.
<b>ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:</b>	Manter sobre seu domínio as informações de acesso à máquina virtual do CECANE, Ushahidi e outros. Apoiar a atividade de coleta, preenchimento de informações e construção de banco de dados e elaboração de relatórios sobre produção agrícola no RN. Analisar e autorizar publicações no mapa crowdsourcing. Monitorar o uptime do site <a href="http://www.nutrir.ufrn.br/cecane">www.nutrir.ufrn.br/cecane</a> . Avaliar e aprimorar o protótipo visando sua reprodutibilidade em outros cenários. Participar de todas as atividades e projetos do CECANE de acordo com a demanda. Diivulgação das atividades realizadas pelo CECANE/UFRN em diversas redes sociais.

#### 4. DA INSCRIÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá se alegar desconhecimento;

4.2 As inscrições ficarão abertas no período de 01/03/2024 até 23h59 de 07/03/2024 e deverão ser realizadas mediante envio de mensagem eletrônica (e-mail) para **cecaneufrn.inscricao@gmail.com**, seguindo rigorosamente os procedimentos abaixo:

Os candidatos a bolsistas de graduação deverão enviar a ficha de inscrição preenchida (APÊNDICE I), atestado de matrícula e histórico escolar do ensino superior. A inscrição será confirmada por e-mail.

4.3 O fornecimento de informações inverídicas implicará a desclassificação automática do(a) candidato(a);

4.4 Em hipótese nenhuma, os funcionários, colaboradores ou canais de contato da fundação fornecerão informações sobre o processo seletivo, como datas, locais e horários das realizações das etapas;

1.4 4.5 Os (as) candidatos(as) são responsáveis pelos conhecimentos das normas do edital, bem como pelo acompanhamento do andamento deste processo seletivo por meio do endereço eletrônico: [www.sigaa.ufrn.br](http://www.sigaa.ufrn.br) (Departamentos → Centro de Ciências da Saúde → Departamento de Nutrição).

4.6 As inscrições são gratuitas.

## **5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A seleção será constituída de 01 etapa:

- Entrevista, que será realizada pela Banca examinadora no dia 08 de março de 2024 a partir das 10h na sala do CECANE UFRN, localizada no Departamento de Nutrição da UFRN;

5.2 A ausência ou apresentação incompleta da documentação exigida implicará a desclassificação do(a) candidato(a);

5.3 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora definida pela Coordenação do projeto. Esta Banca é composta pelos membros listados abaixo, sendo presidida pelo primeiro membro.

1º membro: Liana Glavão bacurau Pinheiro

2º membro: Renata Alexandra Moreira das Neves

3º membro: Sankya Silva Saraiva

5.4 A seleção obedecerá aos critérios de classificação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

I - A Banca Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a entrevista.

II - Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de NFC.

## **6. DA VEDAÇÃO**

6.1 Para os fins do art. 151 da Resolução 001/2022 - CONSEPE/CONSAD ficam vedadas:

- I. A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;
- II. A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- III. A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
- IV. A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
- V. A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;
- VI. O pagamento de bolsas que caracterizem contraprestação de serviços (Solução de Consulta 140 - COSIT - Receita Federal, de 21 de setembro de 2021);
- VII. A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto (Súmula Vinculante STF no 13);
- VIII. O pagamento de bolsa para qualquer pessoa que tenha vínculo empregatício com a Fundação de Apoio
- IX. O pagamento de bolsas para servidores de forma concomitante com a subcontratação irregular de pessoas físicas e jurídicas que executem efetivamente o objeto do contrato.

6.2 Além das vedações descritas no item 6.1 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 A lista de classificação dos (as) candidatos(as) selecionados(as) será publicada no endereço eletrônico: **[www.sigaa.ufrn.br](http://www.sigaa.ufrn.br)** (Departamentos → Centro de Ciências da Saúde → Departamento de Nutrição).

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados na ordem de classificação,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

observando o número de vagas, a vigência do presente edital, e os critérios de classificação apontados no item 5.4.

**9. DA VIGÊNCIA**

9.1. Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses a contar a partir da data da divulgação do resultado.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os candidatos selecionados e em cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados;

10.2. Os casos não contemplados neste edital serão resolvidos mediante deliberação da comissão de seleção;

10.3. Para informações adicionais, contatar [cecaneufrn.inscricao@gmail.com](mailto:cecaneufrn.inscricao@gmail.com).

**Natal, 27 de fevereiro de 2024.**

---

**Prof. Liana Galvão Bacurau Pinheiro**  
**Matrícula 350493**  
**Coordenador do projeto**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**APÊNDICE I - Ficha de Inscrição para vaga de Bolsista de graduação**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço completo (Rua, nº, complemento, bairro, cidade, CEP): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento (dd/mm/aaaa): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ PERÍODO EM CURSO: \_\_\_\_\_

Vaga pretendida:

( ) Bolsista de graduação em Nutrição

( ) Bolsista de graduação em Tecnologia da Informação

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato (a)